

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2017/ REGISTRO DE PREÇO-PMRC/MT**

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos através do acesso à página www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do fax (0XX 65) 3247-1124.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de janeiro de 2017.

MANOEL EVANGELISTA DOS ASNTOS
Pregoeiro Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 COM REGISTRO DE PREÇO Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: **Registro de preços para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, Gás GLP acondicionado em vasilhame, óleo lubrificantes a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017.** Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 07/02/2017

HORARIO: 9:00 Hs

Local: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – Situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro – Reserva do Cabaçal – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Site – www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 02/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS.

1. PREÂMBULO

O Município de Reserva do Cabaçal, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 09/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEN**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a **Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregues o Pregoeiro até as 9:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2017, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, situada a Av. Mato Grosso, 221, Centro – Reserva do Cabaçal – MT – CEP 78255-000.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, Gás GLP acondicionado em vasilhame, óleo lubrificantes a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 – Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para devida autenticação pela equipe do pregoeiro.

4.2 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 – Fazendo-se representar a licitante pelo sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no item 1.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

5.2 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresas licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir deste momento a admissão de novos licitantes.

5.3 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

ENVELOPE 1 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 02/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.4 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
PREGÃO Nº. 02/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.5 – Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**, e, após, o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4º, VII e 6º da Lei nº. 10.520/2002).

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 – Na Proposta de Preços deverá ser no formulário padrão adotado pelo anexo II, deverá constar, Sob pena de desclassificação:

6.2.1 – razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco.

6.2.2 – prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3 – uma única cotação, com preço unitário e total para todos os itens do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

6.4 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Prazo de garantia dos equipamentos será conforme as especificações constantes no anexo I, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, o qual, se maior, deverá ser declarado na proposta.

6.6 - **Prazo de entrega dos materiais será imediato**, após solicitados pela contratante.

6.7 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.7.1. Inadimplência com o fornecimento dos equipamentos junto a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, não configurado com tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.7.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.7.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

6.7.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão;

6.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

6.10 – O Pregoeiro considerará como foram, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº. 10.520/2002).

7.1 – O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço**;

7.2 – Após a abertura dos envelopes de propostas, análise e decisão sobre a conformidade das propostas, o autor de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores serão classificados pelo Pregoeiro e convidados a oferecerem os lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificara as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- 7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição;
- 7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.9.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº. 123/2006**.
- 7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.13 – Nas situações previstas nos subitens 7.8 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº. 10.520/2002).

- 8.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal.
- 8.1.1** – a habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de habilitação.
- 8.2 – As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade;

8.2.1 – Relativos à habilitação jurídica:

- a) – Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade – RG, dos sócios.
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- c) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no **site: www.receita.fazenda.gov.br**;
- c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), especifica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no **site: www.sefaz.mt.gov.br**;
- c.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal, fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município sede da licitante;
- d) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data da apresentação da proposta, onde a mesma poderá ser retirada no **site: www.inss.gov.br**;
- e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde mesma poderá ser retirada no **site: www.caixa.gov.br**;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com validade na data da apresentação da proposta, onde a mesma poderá ser retirada no **site: www.tsc.jus.br**;

8.3 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (**modelo anexo**)

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (**modelo anexo**);

c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão. (**modelo anexo**);

8.4 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos específicos para participação neste pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

8.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1 – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.2 – Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

8.6 - Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao pregão, conforme citado no item 3.3.

8.7 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.9 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver duvida e julgar necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

8.10 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em copia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.11 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.12 – Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

8.13 – Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.14 – Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15 – Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.16 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital;

9.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002,

9.5 – Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002).

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

10.7 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, situada na Rua do Comercio, nº. 480 – Centro – Reserva do Cabaçal – MT.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito de Registro.

11.2 – O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – A Ata de Registro de Preços não obriga outros Órgãos/entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.4 – O preço registrado ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5 – A Secretaria de Administração e Planejamento convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.5.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.5.2 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.

11.5.2.1 – Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a media daqueles apurados pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

11.6 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria de Administração e Planejamento, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.7 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira, serão publicados pela Secretaria de Administração e Planejamento na imprensa oficial.

12 – DA HOMOLOGACÃO

12.1 – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesa.

12.2 – Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48:00 hs (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão;

12.3 – O Contrato, no caso do presente PREGAO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93.

12.4 – Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5 – Se as Certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

13.1.1 – Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.1.2 – Cumprir rigorosamente os prazos para fornecimento dos materiais estabelecidos no Item 6.6 deste Edital, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na solicitação;

13.1.2.1 – As entregas deverão ser feitas nas dependências do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou em outro endereço determinada na Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no horário das 07:00 às 13:00 horas;

13.1.3 – Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca dos materiais por parte da Secretaria Municipal de Administração será de 10 (dez) dias, somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

13.1.4 – Substituir, às suas exigências, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.1.5 – O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

13.1.6 – A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

13.1.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.2 – Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas no item 11.1, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria de Administração e Planejamento, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.3 – Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.4 – A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

13.5 – Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Seção 14 deste Edital;

13.5.1 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

13.6 – O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

13.6.1 – Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

13.6.1.1 – Os materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a discriminação da solicitação;

b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.6.1.2 – O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no ato da entrega dos materiais de consumo e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

13.6.1.3 – O recebimento provisório dos materiais adjudicados não implica sua aceitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

13.6.1.4 – O recebimento definitivo dar-se-á pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após a verificação do cumprimento das especificações dos aparelhos (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.6.2 – Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária, no prazo superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo controle e fiscalização.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

14.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Reserva do Cabaçal, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Reserva do Cabaçal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Reserva do Cabaçal solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

14.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Reserva do Cabaçal.

14.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, a seguir:

02.001 Gabinete do Prefeito	Red. 27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 102 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 FETHAB Red. 178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 Red. 181 - 26.782.0005.2027 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 183 - 17.512.0010.1064 3.3.90.30
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação 06 – 003. Fundo de mant. E Desen. Do Ensino Fundeb	Red. 215 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 Red. 230 - 12.122.0006.2033 3.3.90.30 Red. 229 – 12.122.0006.2032 3.3.90.30 Red. 295 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 343 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 Ref. 353 – 10.301.0009.2056 3.3.90.30 Ref. 360 – 10.301.0009.2057 3.3.90.30 Ref. 398 – 10.304.0009.2064 3.3.90.30 Ref. 404 – 10.305.0009.2066 3.3.90.30
08.Sec. Munic. De Assistência Social 08.001-Gabinete do Secretario 08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social 08. Sec. Munic. De Assistance Social 08.003 – Fundo Munc. Da Criança e do Adolescente	Ref. 418 – 08.244.0011.2069 3.3.90.30 Ref. 434 - 08.244.0011.2071 3.3.90.30 Ref. 440 - 08.244.0011.2070 3.3.90.30 Ref. 458 – 08.244.0011.2074 3.3.90.30 Ref. 465 – 08.244.0011.2094 3.3.90.30 Ref. 471 – 08.244.0011.2100 3.3.90.30 Ref. 477 – 08.244.0011.2101 3.3.90.30 Ref. 486 – 08.244.0011.2104 3.3.90.30 Ref. 496 – 08.243.0011.2079 3.3.90.30
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário 11.002 – Divisão ambiental	Ref. 577 – 20.606.0014.2083 3.3.90.30 Ref. 592 – 04.542.0018.2116 3.3.90.30

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

16.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

16.2 – A não regularização da documentação do prazo previsto no subitem 16.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

16.3 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor inicial não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.3, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 15.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93).

17.1 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.1, A anulação do procedimento induz à do contrato;

17.3.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- 17.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.
- 17.7 – O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 17.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação as eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito o Pregoeiro, devendo ser protocolizada no serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.
- 17.10 – Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site do Município de Reserva do Cabaçal, www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, sendo de responsabilidade da licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alteração no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;
- 17.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.12 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.
- 17.13 – Poderá o Pregoeiro no interesse da Administração, revelar omissões puramente formais, desde que:
- 17.13.1 – Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 17.13.2 – Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;
- 17.14 – A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;
- 17.15 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;
- 17.16 – Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para assinatura da ata.
- 17.17 – São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo da Ata de Registro de Preço

Reserva do Cabaçal - MT, 26 de janeiro de 2017.

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02 /2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de gasolina, álcool, óleo diesel, Gás GLP acondicionado em vasilhame, óleo lubrificantes a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato após solicitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT conforme necessidades.

LOCAL DE ENTREGA: na Sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT (Av. Mato Grosso, 221 – Centro– CEP: 78.255-000 – Reserva do Cabaçal MT)

RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

COMBUSTIVEIS

	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.	V.MEDIO	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM (Abastecimento na bomba)	Litros	70.000	R\$ 3,97	R\$ 277.666,67
02	ETANOL (Abastecimento na bomba)	Litros	10.000	R\$ 2,98	R\$ 29.766,67
03	ÓLEO DIESEL COMUM (Abastecimento na bomba)	Litros	150.000	R\$ 3,59	R\$ 538.500,00
04	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50 (Abastecimento na bomba)	Litros	60.000	R\$ 3,68	R\$ 220.800,00
TOTAL					R\$ 1.066.733,33

OLEO LUBRIFICANTES

	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.	V.MEDIO	V. TOTAL
01	OLEO 10 W 20 LITROS	BLD	6	R\$ 211,50	R\$ 1.269,00
02	OLEO 10W30 20 LITROS	BLD	10	R\$ 310,17	R\$ 3.101,67
03	OLEO 15W40 EXTRA TURBO	BLD	100	R\$ 247,17	R\$ 24.716,67
04	OLEO 68	BLD	35	R\$ 182,00	R\$ 6.370,00
05	OLEO 90 20 LITROS	BLD	10	R\$ 241,37	R\$ 2.413,67
06	GRAXA 10 KG	BLD	10	R\$ 202,00	R\$ 2.020,00
07	GRAXA 20 KG	BLD	10	R\$ 346,33	R\$ 3.463,33
08	ÓLEO 85W140	BLD	8	R\$ 252,10	R\$ 2.016,80
09	OLEO 80W	BLD	8	R\$ 269,43	R\$ 2.155,47
10	OLEO 10 W 40 20 LITROS	BLD	10	R\$ 483,03	R\$ 4.830,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

11	OLEO ATF 20 LITROS	BLD	6	R\$ 297,17	R\$ 1.783,00
12	ESTOPA COSTURADA 25 KG	BLD	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
13	OLEO SELENIA K 15 W 40 LITROS	LTR	48	R\$ 31,33	R\$ 1.504,00
14	OLEO SELENIA K 5W30	LTR	48	R\$ 32,03	R\$ 1.537,60
15	OLEO 4TEMPO 20W50	LTR	15	R\$ 20,83	R\$ 312,50
16	OLEO 4 TEMPO 10W30	LTR	15	R\$ 28,67	R\$ 430,00
17	OLEO 5W30 SN	LTR	48	R\$ 30,17	R\$ 1.448,00
18	OLEO 68 5 LITROS	LTR	12	R\$ 51,37	R\$ 616,40
19	OLEO 140 5 LITROS	LTR	12	R\$ 58,87	R\$ 706,40
20	OLEO 15 W 40 SN SEMI SINTETICO	LTR	48	R\$ 27,03	R\$ 1.297,60
21	OLEO GTX 20W50	LTR	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
22	OLEO HIDRAULICO / DIREÇÃO TEXACO	LTR	72	R\$ 20,87	R\$ 1.502,40
23	OLEO 90	LTR	24	R\$ 16,97	R\$ 407,20
24	OLEO 2 TEMPO	200ML	72	R\$ 4,40	R\$ 316,80
25	OLEO 2 TEMPO	500 ML	40	R\$ 10,77	R\$ 430,67
26	FLUIDO DE FREIO DOT 3	500 ML	80	R\$ 15,07	R\$ 1.205,33
27	SPRAY DESENGRIPANTE	300 ML	24	R\$ 9,23	R\$ 221,60
TOTAL					R\$ 68.105,23

FILTROS

	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.	V.MEDIO	V. TOTAL
01	FILTRO DO OLEO PSL 619	UND	15	R\$ 11,23	R\$ 168,50
02	FILTRO DO OLEO PSL 146	UND	8	R\$ 15,17	R\$ 121,33
03	FILTRO DO OLEO PSL 144	UND	6	R\$ 17,23	R\$ 103,40
04	FILTRO DO OLEO W 610	UND	15	R\$ 15,30	R\$ 229,50
05	FILTRO DO OLEO PSL 962	UND	15	R\$ 25,14	R\$ 377,05
06	FILTRO DO OLEO WK 1060/4	UND	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
07	FILTRO DO OLEO PSL 301	UND	6	R\$ 37,10	R\$ 222,60
08	FILTRO DO OLEO PSL 282	UND	15	R\$ 21,27	R\$ 319,00
09	FILTRO DO OLEO PSL 283	UND	10	R\$ 67,03	R\$ 670,33
10	FILTRO DO OLEO PL 516	UND	6	R\$ 36,97	R\$ 221,80
11	FILTRO DO OLEO PSL 655	UND	6	R\$ 61,67	R\$ 370,00
12	FILTRO DO AR PSC 172	UND	6	R\$ 31,33	R\$ 188,00
13	FILTRO DO AR ARL 9603	UND	10	R\$ 16,13	R\$ 161,33
14	FILTRO DO AR ARL 9608	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
15	FILTRO DO AR 1° AP 4934	UND	6	R\$ 155,57	R\$ 933,40
16	FILTRO DO AR 2° AP 4935	UND	6	R\$ 96,57	R\$ 579,40
17	FILTRO DO AR 1° ARS 3003	UND	5	R\$ 1.951,67	R\$ 9.758,33
18	FILTRO DO AR 2° ASR 203	UND	5	R\$ 46,46	R\$ 232,32
19	FILTRO DO AR 1° AP 7998	UND	6	R\$ 65,60	R\$ 393,60
20	FILTRO DO AR 2° AS 820	UND	6	R\$ 34,90	R\$ 209,40
21	FILTRO DO AR 1° AP 9836	UND	10	R\$ 104,58	R\$ 1.045,83
22	FILTRO DO AR 2° ASR 839	UND	10	R\$ 44,23	R\$ 442,33
23	FILTRO DO AR 1° AP 4440	UND	8	R\$ 111,67	R\$ 893,33
24	FILTRO DO AR 2° AS 830	UND	8	R\$ 47,07	R\$ 376,53
25	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 744	UND	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00
26	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 491	UND	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
27	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 530/1	UND	15	R\$ 32,07	R\$ 481,00
28	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 451	UND	10	R\$ 94,13	R\$ 941,33
29	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSD 460/1	UND	8	R\$ 42,50	R\$ 340,00
30	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 75	UND	8	R\$ 37,33	R\$ 298,67
31	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSD 970/1	UND	15	R\$ 43,83	R\$ 657,50
32	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 72/2	UND	6	R\$ 14,13	R\$ 84,80
33	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSA 299	UND	8	R\$ 64,13	R\$ 513,07
34	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 496	UND	18	R\$ 21,47	R\$ 386,40
35	FILTRO DO OLEO W 15190	UND	10	R\$ 136,23	R\$ 1.362,33
36	FILTRO DO AR 1° W 15190	UND	10	R\$ 100,80	R\$ 1.008,00
37	FILTRO DO AR 2° W 15190	UND	10	R\$ 91,50	R\$ 915,00
38	FILTRO DO COMB W 15190	UND	10	R\$ 93,40	R\$ 934,00
39	FILTRO DO ONIBUS COMB W 15190	UND	10	R\$ 145,30	R\$ 1.453,00
40	FILTRO DO OLEO VOLVO L60F	UND	5	R\$ 46,23	R\$ 231,17
41	FILTRO DO AR 1° VOLVO L60F	UND	5	R\$ 190,33	R\$ 951,67
42	FILTRO DO AR 2° VOLVO L60F	UND	5	R\$ 194,97	R\$ 974,83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

43	FILTRO DO COMBUSTIVEL VOLVO L60F	UND	6	R\$ 246,23	R\$ 1.477,40
44	FILTRO DO HIDRAULICO VOLVO L60F	UND	5	R\$ 548,33	R\$ 2.741,67
45	FILTRO DO AR 1° CABINE VOLVO L60F	UND	5	R\$ 326,12	R\$ 1.630,58
46	FILTRO DO AR 2° CABINE VOLVO L60F	UND	5	R\$ 183,77	R\$ 918,83
47	FILTRO VOLVO L90F	UND	6	R\$ 196,50	R\$ 1.179,00
48	FILTRO DO OLEO PATROL CASE	UND	5	R\$ 51,33	R\$ 256,67
49	FILTRO DO AR 1° PATROL CASE	UND	5	R\$ 86,03	R\$ 430,17
50	FILTRO DO AR 2° PATROL CASE	UND	5	R\$ 56,10	R\$ 280,50
51	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL CASE	UND	5	R\$ 423,77	R\$ 2.118,83
52	FILTRO DO COMBUSTIVEL PATROL CASE	UND	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
53	FILTRO DA TRANSMISSÃO PATROL CASE	UND	3	R\$ 161,90	R\$ 485,70
54	FILTRO DO SEP DE AGUA PATROL CASE	UND	6	R\$ 126,33	R\$ 758,00
55	FILTRO DO OLEO CATERPILA 120 K	UND	5	R\$ 72,72	R\$ 363,58
56	FILTRO DI AR 1° CATERPILA 120 K	UND	5	R\$ 176,20	R\$ 881,00
57	FILTRO DO AR 2° CATERPILAR 120 K	UND	5	R\$ 83,95	R\$ 419,75
58	FILTRO COMBUSTIVEL CATERPILA 120 K	UND	6	R\$ 241,85	R\$ 1.451,10
59	FILTRO DO AR 1° RETRO CASE	UND	5	R\$ 63,50	R\$ 317,50
60	FILTRO DO AR 2° RETRO CASE	UND	5	R\$ 36,10	R\$ 180,50
61	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RETRO CASE	UND	6	R\$ 66,18	R\$ 397,10
62	FILTRO DO AR 1° ESTEIRA KOMATSU	UND	3	R\$ 116,33	R\$ 349,00
63	FILTRO DO AR 2° ESTEIRA KOMATSU	UND	3	R\$ 42,33	R\$ 127,00
64	FILTRO DO COMBUSTIVEL KOMATSU	UND	6	R\$ 61,68	R\$ 370,10
65	FILTRO SEPARADOR DE AGUA KOMATSU	UND	6	R\$ 51,43	R\$ 308,60
66	FILTRO DO OLEO NEW HOLLAND	UND	4	R\$ 92,90	R\$ 371,60
67	FILTRO DO AR 1° RETRO NEW HOLLAND	UND	4	R\$ 146,67	R\$ 586,67
68	FILTRO DO AR 2° RETRO NEW HOLLAND	UND	4	R\$ 181,40	R\$ 725,60
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO NEW HOLLAND	UND	6	R\$ 27,40	R\$ 164,40
70	FILTRO SEPARADOR DE AGUA NEW HOLLAND	UND	6	R\$ 142,50	R\$ 855,00
71	PSL 714	UND	6	R\$ 25,03	R\$ 150,20
72	PSL 145	UND	6	R\$ 20,65	R\$ 123,90
73	PH 64	UND	6	R\$ 71,33	R\$ 428,00
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 900	UND	10	R\$ 26,03	R\$ 260,33
75	FILTRO DO OLEO PL 364	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
76	BOCHINHO FC 161	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
77	H 12111	UND	6	R\$ 15,97	R\$ 95,80
78	PC 2/255	UND	5	R\$ 20,83	R\$ 104,17
79	PSL 47	UND	6	R\$ 13,87	R\$ 83,20
80	PSL 77	UND	5	R\$ 19,10	R\$ 95,50
81	PSL 655	UND	8	R\$ 61,87	R\$ 494,93
82	ARS 1013	UND	6	R\$ 61,88	R\$ 371,30
83	PEC 3023	UND	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00
84	WK 940/24	UND	6	R\$ 30,60	R\$ 183,60
85	PSD 960/1	UND	5	R\$ 44,07	R\$ 220,37
86	ARS 9839	UND	8	R\$ 81,17	R\$ 649,33
87	PSC 410	UND	6	R\$ 30,93	R\$ 185,60
88	AP 9834	UND	6	R\$ 58,72	R\$ 352,30
				TOTAL	R\$ 56.565,48

TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.191.404,04 (Hum Milhão Cento e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

PROPOSTAS DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação Nº. 02/2017– Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item

Consumidor: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____.

Cidade-UF, __de____de_____2017.

Valor Total da Proposta: R\$ _____(valor por extenso).
Prazo de Entrega: _____
Nome por extenso do representante legal: _____
RG nº. _____ SSP _____
CPF/MF: nº. _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE DE PREGÃO
Nº. 02/2017– TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador(a) do R.G nº. _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Pregão Presencial Tipo Registro de Preços nº. 02/2017**, marcado para o dia 07/02/2017, às **09:00 horas**, o(a) qual tem amplos poderes para **representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.
Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão
Nº. 02/2017– Tipo menor preço por Lote.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, abaixo

assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Tipo registro de Preços nº. 02/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006.)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R. G. n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____ CNPJ/MF n.º _____,

solicitamos na condição de **MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Presencial n.º 02/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, _____ de _____ 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. 02/2017, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e Carimbo
Representante Legal

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017/PMRC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

PREGÃO: N° _____/2017/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N° _____-PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **TARCISIO FERRARI**, Resolve registrar os preços da empresa: - _____, CNPJ _____, localizada na _____, CEP: _____, representada por _____, portador do RG _____ SSP/___ e CPF _____; nas quantidades estimadas na **Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. _____ e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, Gás GLP acondicionado em vasilhame, óleo lubrificantes a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até ____ (____) **dias corridos**, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.11.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.**
- 6.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 6.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;
- 6.14.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.15.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;
- 6.16.** Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ;
- 7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:**9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o **ÓRGÃO** proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **ÓRGÃO**.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial Tipo Registro de Preços nº. 02/2017-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, _____ de _____ 2017.

Prefeito Municipal

Proprietário